Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.780/2021

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$245.971,56 (Duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e uma reais e cinquenta e seis centavos) e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, tendo o excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte 155, no valor de R$ 245.971,56 (Duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e uma reais e cinquenta e seis centavos) à dotação do orçamento do exercício de 2021, para atender às despesas abaixo discriminadas:

Órgão – 02: Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade – 05: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária – 02: Fundo Municipal de Saúde
10.122 – Administração Geral
12.365.0004 – Saúde e Qualidade de Vida
12.365.0004.2.335 – Enfrentamento Covid 19 (Resolução 7447/21)
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 84.092,40
Fonte: 155

Órgão – 02: Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade – 05: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária – 02: Fundo Municipal de Saúde
10.122 – Administração Geral
12.365.0004 – Saúde e Qualidade de Vida
12.365.0004.2.336 – Enfrentamento Covid 19 (Resolução 7488/21)
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 61.879,16
Fonte: 155

Órgão – 02: Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade – 05: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária – 02: Fundo Municipal de Saúde
10.122 – Administração Geral
12.365.0004 – Saúde e Qualidade de Vida
12.365.0004.2.337 – Enfrentamento Covid 19 (Resolução 7553/21)
33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00
Fonte: 155

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica autorizada a utilização do excesso de arrecadação do exercício corrente conforme preconiza no art.43 inciso II da lei 4320/64:

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 100% do seu valor total, além do já autorizado no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 07 de Outubro de 2021.
254º da Fundação e 189º da Emancipação.

WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 07 de Outubro de 2021.

João Batista Toledo Costa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento